



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 292/17-21

Composição da Comissão Paritária para o quadriénio 2021/2024

Nos termos do artigo 22.º do Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 4 de setembro, funciona junto do dirigente máximo uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação.

Conforme previsto no Despacho Nº5/GVTS/2020, de 18 de dezembro, da Sra. Vereadora Teodolinda Silveira, divulga-se a composição das Comissões Paritárias para o quadriénio 2021/2024, constituídas por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores, em resultado do ato eleitoral.

- 1. Comissão Paritária para os trabalhadores da Câmara Municipal de Almada**, com exceção dos trabalhadores que exercem funções nos agrupamentos de escolas da rede pré-escolar do concelho

Considerando:

- ✓ O apuramento dos resultados divulgado no Despacho Nº 3/GVTS/2021 de 21 de janeiro 2021, da Sra. Vereadora Teodolinda Silveira;
- ✓ A indisponibilidade de 4 trabalhadores eleitos para o exercício de funções inerentes à Comissão Paritária;
- ✓ A ordenação dos restantes trabalhadores eleitos, segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos;
- ✓ A designação dos vogais representantes da Administração, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro;

Determino que a constituição da Comissão Paritária seja a seguinte:

	Vogais Representantes da Administração	Vogais Representantes dos Trabalhadores
Efetivos	Diretor Municipal da DMSU, Eng. Jorge Barroso	António Manuel Leitão Serafim Viegas (1º)
	Chefe da DGRH, Dra. Ana Lúcia Rosa	António José Olaio Silva (2º)
Suplentes	Diretor Municipal da DMDS, Dr. Mário Ávila	Aníbal Manuel Machado Santos Moreira (1º)
		Ana Paula Bettencourt Costa (2º)
	Chefe da DLU, Eng.ª Ana Campos	Hilário José Luis Paulo (3ª)
		Vânia Sofia Frias Gonçalves Cruz (4º)



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

2. Comissão Paritária para o pessoal não docente, que integra os trabalhadores em exercício de funções nos agrupamentos de escolas da rede pré-escolar do concelho

Considerando:

- ✓ A total indisponibilidade do trabalhador eleito para 2º vogal efetivo;
- ✓ A não existência de trabalhadores eleitos para os lugares de suplentes;

De acordo com o estabelecido no nº 7 do art.º 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 4 de setembro, **a não participação dos trabalhadores no processo de eleição dos seus representantes implica a não constituição da Comissão Paritária para o pessoal não docente, sem que isso obste ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.**

Publique-se na página eletrónica e afixe-se o presente despacho em todos os locais de trabalho e de acesso aos trabalhadores.

Almada, 22 de fevereiro de 2021

A Presidente da Câmara

Inês de Medeiros